

**Lei Municipal nº 664/2014, de 21 de outubro de 2014.**

*"Altera o valor dos vencimentos para os cargos de provimento efetivo enquadrados nos padrões 01 a 17, e dá outras providências".*

A **Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul/RS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o valor da remuneração dos cargos de provimento efetivo enquadrados nos padrões 01 a 17, passando a perceber o seguinte vencimento inicial:

<b>PADRÃO</b>	<b>VALOR</b>
01	R\$ 891,88
02	R\$ 891,88
03	R\$ 891,88
04	R\$ 891,88
05	R\$ 924,40
06	R\$ 969,06
07	R\$ 1.010,31
08	R\$ 1.030,94
09	R\$ 1.075,59
10	R\$ 1.098,66
11	R\$ 1.201,23
12	R\$ 1.283,97
13	R\$ 1.366,68
14	R\$ 1.422,96
15	R\$ 1.575,15
16	R\$ 1.657,91
17	R\$ 1.866,39

**Parágrafo único** - As classes subsequentes dos padrões 01 a 17 observarão os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal nº 007/2001.

**Art. 2º.** Os recursos serão oriundos das dotações orçamentárias específicas do Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2014.

Gabinete da Prefeita Municipal, 21 de outubro de 2014.

**Jusene C. Peruzzo,  
Prefeita Municipal**

Registre-se e publique-se.

**Jones Ademar Rech  
Secretário Municipal de Administração**